PUBLICADO EM
18 / 12 /2013 no jornal
DOE nº 498

LEI Nº 2821/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, bem como a conceder auxílio moradia e alimentação aos profissionais, nos termos da portaria nº 23/2013 – MS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei nº. 12.871/2013, bem como a conceder " Bolsa Auxilio Moradia" e "Bolsa Auxílio Alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

Art. 2º A "Bolsa Auxilio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R$ 1.000,00 (hum mil reais), por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo único. A "Bolsa Auxilio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Castro, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º A "Bolsa Auxilio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até R$ 500,00 (quinhentos reais), por profissional, devendo ser empregado subsistência alimentar do profissional vinculado ao Programa Mais Médicos.

Parágrafo único. A "Bolsa Auxilio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Castro, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º Os valores do auxílio moradia e alimentação poderão ser reajustados mediante Lei a ser aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, conforme estimativas de impacto em anexo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de dezembro de 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL